

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 178 /94-PMS

**QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUIR O GINÁ-
SIO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a construir o Ginásio Coberto do Município de Santana, para
a prática de eventos esportivos.**

**Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à
viabilização da Lei, serão alocados no Orçamento-Programa/1995 ou
provenientes de outras fontes que o Executivo Municipal vier a ob-
ter, por intermédio de convênios com organismos interinstitucionais.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 19 de Dezembro de 1994.**

GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 19 / 12 / 1994

Sec. Munic. de Administração

851

Car. Munic. de Administração
1911 10 1 91
Administração de
Pública não está a receber de